



## SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP

Rua Sérgio Buarque de Holanda, 421 - Campinas – SP – Brasil – CEP. 13083-859  
Tel. +55 (19) 3521 6502  
E-mail: [dirsbu@unicamp.br](mailto:dirsbu@unicamp.br)



**ASSUNTO: Distribuição dos recursos para a Progressão da Carreira PAEPE - CSARH  
01 - Ano 2024**

### **DELIBERAÇÃO COLEGIADO DO SBU Nº 002/2024**

O ÓRGÃO COLEGIADO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS em sua 1ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 29.02.24, aprovou, com 22 votos favoráveis e 2 abstenções, os critérios para a distribuição dos recursos destinados à Progressão da Carreira PAEPE - CSARH 01 - Ano 2024, conforme documento em anexo.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz".

01 de março de 2024.

Oscar Eliel  
Diretor  
Sistema de Bibliotecas da Unicamp

Profª. Dra. Maria Luiza Moretti  
Presidente do Órgão Colegiado  
Sistema de Bibliotecas da Unicamp

---

Documento assinado eletronicamente por **OSCAR ELIEL, DIRETOR DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP**, em 04/03/2024, às 10:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA MORETTI, COORDENADOR GERAL**, em 05/03/2024, às 16:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**A7AA6F32 8E1B4F86 841063AC 85C8142C**



## **Distribuição de Recursos - Carreira PAEPE - BCCL**

A CSARH BCCL, após discussões e análises realizadas pelos membros desta Comissão, em reunião realizada em *09 de fevereiro de 2024*, propõe os seguintes critérios para **distribuição dos recursos** destinados à Progressão na Carreira PAEPE – BCCL:

### **I - Da distribuição dos recursos financeiros por segmento:**

Para o processo de progressão a ser realizado em 2024, sugerimos a seguinte distribuição dos recursos a serem destinados para cada um dos segmentos, conforme sua especificidade:

**70%** para a **progressão vertical** e **30%** para a **progressão horizontal**, seguindo a Deliberação CAD-A-035/2022, de 06/12/2022.

Tanto na progressão vertical quanto na horizontal, a contemplação dos colaboradores obedecerá a ordem de classificação dos inscritos em cada um dos grupos.

A contemplação acontecerá em rodadas entre os grupos, de forma a contemplar o primeiro classificado de cada grupo, seguindo para o segundo classificado de cada grupo, depois para o terceiro classificado de cada grupo e, assim, sucessivamente.

**Na progressão vertical**, a sequência de contemplação dos grupos começará pelos participantes de nível médio sem gratificação e, em seguida, pela quantidade decrescente de colaboradores inscritos em cada grupo. Em outras palavras, as próximas rodadas de seleção entre os grupos terá início pelo grupo com o maior número de inscritos, prosseguindo até alcançar o grupo com a menor quantidade de participantes inscritos, e, assim, sucessivamente.

A decisão por iniciar pelo nível médio sem gratificação é fundamentada no significativo contingente de colaboradores desse nível na Unidade, representando 47,6%, reforçando

a pertinência da escolha como uma abordagem equitativa e alinhada com a atual composição da equipe.

Caso ocorra empate no número de inscritos entre os grupos, na progressão vertical, a distribuição dos recursos iniciará a partir do grupo com maior número de inscritos com o salário de início base da carreira e, se ainda houver empate, a contemplação dos grupos acontecerá a partir do segmento médio com GR.

**Na progressão horizontal,** a contemplação obedecerá a classificação dos seguintes grupos: Superior e Médio.

A contemplação acontecerá em rodadas entre os grupos, de forma a contemplar o primeiro classificado de cada grupo, seguindo para o segundo classificado de cada grupo.

A sequência de contemplação dos grupos começará pelos participantes de nível médio e, em seguida, do nível superior

As sobras de recursos deverão ser aplicados de acordo com o orientado na Instrução Normativa da DGRH 04/2023, artigo 25.